

Projeto de Lei n. 04, de 09 de maio de 2023

Autoriza a concessão de Ajuda de Custo a Atletas que representam o município em competições e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo aos atletas amadores ou profissionais do Município de Marcelino Vieira para fins de viabilização de competições a nível municipal, estadual, nacional ou internacional;
- Art. 2°. A Ajuda de Custo poderá ser concedida individual ou coletivamente, de acordo com o esporte e cronograma do evento, subordinada ao interesse e disponibilidade financeira do município;

Parágrafo único. Os recursos fornecidos pelo Município aos atletas e/ou equipes desportivas, serão destinados para custear despesas com vestuário, premiação, alimentação, hospedagem, inscrição nos eventos esportivos/competições, medicamentos, passagens ou combustível, necessárias para viabilizar participação no evento esportivo;

- Art. 3º. Os benefícios desta Lei visam alcançar os seguintes objetivos:
- I incentivar o desenvolvimento do esporte no Município de Marcelino Vieira, nos seguintes aspectos:
- a) recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas;
- b) manutenção de atletas, selecionados e equipes que representam o Município de Marcelino Vieira em campeonatos, torneios e eventos esportivos de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional;
- c) fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;
- d) especialização, nas áreas do conhecimento aplicadas aos esportes, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;
- e) fomento ao interesse da população pela prática habitual de esportes;



Art. 4º. Compete ao programa conceder aos atletas incentivos em dinheiro, cujos valores serão fixados entre o mínimo de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) e o máximo de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), a serem pagos de acordo com o projeto apresentado;

§ Único. O Projeto de que trata o artigo acima terá regulamento próprio para sua apresentação e os valores serão liberados no montante de sua aprovação de acordo com a necessidade comprovada e a disponibilidade financeira do município;

Art. 5º. São Modalidades de ajudo de custo:

- a) Individual: concedida ao atleta individualmente;
- b) Coletiva: concedida à time ou equipe de qualquer modalidade desportiva;

Art. 6º. São requisitos para pleitear ajuda de custo:

- I Ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;
- II Estar vinculado a alguma prática desportiva;
- III Não receber salário de entidade de prática desportiva;
- IV Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais ou internacionais no ano;
- Art. 7º. Incumbe à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo a concessão da ajuda de custo que, no prazo máximo de 10(dez) dias, decidirá quanto a sua aprovação ou rejeição, observada a disponibilidade financeira para este fim;
- Art. 8º A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo ficará incumbida de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação do projeto bem como da prestação de contas apresentado pelo beneficiado;
- Art. 9º. Os atletas e/ou seus representantes legais, equipes, deverão prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de 15 dias após a realização do evento, junto à Secretaria competente;
- Art. 10. As despesas decorrentes da concessão correrão por conta do Orçamento Geral do Município e com a seguinte dotação orçamentária:
- 02.11-Secretaria de Cultura, Esporte, Esporte e Turismo



13.392.0048.2157.000 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo 3.3.90.38.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física e Jurídica

Gabinete do Prefeito, em 09/05/2023.

Kerles Jácome Sarmento
PREFEITO

JUSTIFICATIVA E PEDIDO DE URGÊNCIA

Apresento à Vossas Excelências, o Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder ajuda de custo para atletas do nosso município;

O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas ao sentimento de cooperação e amizade;

Com a aprovação do Projeto de Lei que ora se propõem, será possível repasse de auxílio a atletas que representam o Município em competições a nível municipal, estadual, nacional e até internacional, observados os limites financeiros do município para esta finalidade, que deverá emitir autorização se aprovado o projeto;

O Município de Marcelino Vieira tem característica marcante nos esportes. De nossa cidade já surgiram e poderão surgir grandes atletas, portanto, o fomento para projetos que tenham por interesse a prática desportiva merecem atenção especial dos Poderes



Portanto, solicitamos a apreciação do presente, com a brevidade que o caso requer, ao que pedimos observância ao **REGIME DE URGÊNCIA** previsto nos Arts. 153 e 154 do Regimento Interno da Casa, por se tratar de matéria relevante e urgente.

Gabinete do Prefeito, em 09/05/2023.

Kerles Jácome Sarmento
PREFEITO